PROJETO DE LEI Nº 185/2022

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REVOGAR AS SEGUINTES LEIS DE Nº 836/2011, Nº 842/2011, Nº 531/2008, Nº 1487/2017, 1349/2016, Nº 076/95, Nº 890/2012, Nº 892/2012, Nº 1341/2016 E DE Nº 1285/2015 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA DO ESTADO DE MATO GROSSO, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar as seguintes Leis Municipais: **Lei de nº 836/2011**, de 11 de novembro de 2011, onde a mesma menciona o seguinte: Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a **EMPRESA INTEGRO AGROINDÚSTRIAL S/A** inscrita no CNPJ sob o nº 13.661.374/0001-08, - Terreno de propriedade do Município de Paranatinga/MT, com uma área de 12,4910Has, denominado Lote de nº 01-C.A.3 da Quadra nº 01-C.A, Matricula nº 4.713, Lv. 02-X do Cartório de 1º Ofício de Paranatinga/MT, a **Lei de nº 842/2011**, de 17 de novembro de 2011, onde a mesma menciona o seguinte: Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a **EMPRESA INTEGRO AGROINDÚSTRIAL S/A** inscrita no CNPJ sob o nº 13.661.374/0001-08, - Terreno de propriedade do Município de Paranatinga/MT, com uma área rural de 70,0000has (setenta) hectares, localizada no município de Paranatinga/MT, Matricula sob nº 8581, Ficha nº 01, Livro de nº 2-AQ, do Cartório de 1º Ofício de Paranatinga/MT, a **Lei de nº 531/2008**, onde a mesma informa o seguinte: Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o ROTARY CLUB, uma área de terra pertencente ao **MUNICIPIO DE PARANATINGA**, com as seguintes características: **Área VI, Lote Aeroporto,** com área de 2.719,77 m², com os seguintes limites e confrontações: **AO NORDESTE:** área VII e Av. Tancredo Neves; **AO SUDOESTE:** Rua Araçatuba; **A SUDESTE:** Rua Projetada II; **A NOROESTE:** áreas V e VII; **LADO 1 a 2:** confrontando com Av. Tancredo Neves, com distância de 13,94 metros; **LADO 2 a 3:** confrontando com Rua Projetada II, com distância de 100,00 metros; **LADO 3 a 4:** confrontando com Rua Araçatuba, com distância de 32,89 metros; **LADO 4 a 5:** confrontando com área V, com distância de 70,00 metros; **LADO 5 a 6:** confrontando com área VII, com distância de 18,95 metros; **LADO 6 a 1:** confrontando com área VII, com distância

de 30,00 metros, a **Lei de nº 1349/2016**, onde a mesma informa o seguinte: Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a **PARÓQUIA IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.986.630/0004-37, com sede na Avenida XV de Novembro s/nº, Bairro: Vista Alegre, nesta cidade de Paranatinga-MT, sob a matrícula de nº 2119, livro nº 02-K e ficha sob o nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranatinga, o terreno é de propriedade do Município de Paranatinga/MT, denominados lotes de nº 01(um) a 18(dezoito) da Quadra de nº 12(doze), lotes urbano, localizado no Loteamento "Conjunto Residencial Colina Verde", nesta cidade de Paranatinga-MT, totalizando uma área de terra com 3.600,00m²(três mil e seiscentos metros quadrados), a **Lei de nº 1487/2017**, onde assim informa: Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a **PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO MARIA CLARET**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.986.630/0003-56, com sede na Avenida Bandeirantes s/nº, Bairro: Vila Concórdia, nesta cidade de Paranatinga-MT, uma área de terra com 1.000,00m²(Hum mil metros quadrados) a ser desmembrado de uma área maior com 11.205,81m²(onze mil, duzentos e cinco metros e oitenta e um centímetros quadrados) o terreno é de propriedade do Município de Paranatinga/MT, denominado lote de nº 01(um) da Quadra de nº 12(doze), lote urbano, localizado no Loteamento "Conjunto Habitacional Rui Barbosa", nesta cidade de Paranatinga-MT, a desmembrar da matrícula 7.550, Livro nº 02 AL de 06/06/2016, a **Lei de nº 076/95** que assim informa: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação ao Instituto da Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, de uma área urbana com 600 m2 (seiscentos metros quadrados), localizada no setor urbano da colônia Paranatinga, 2ª Fase, desmembrada do lote único da quadra nº 065, com os seguintes limites: a) Norte, Av. XV de Novembro; b) Sul, remanescente; c) Leste, terreno da EBCT e d) oeste, terreno do Ciretran, tudo de acordo com o título definitivo de propriedade, registrado sob nº 295 às folhas 295 do livro nº 02 de Registro de Títulos Definitivos da CODEMAT datado de 13 de outubro de 1986, **a Lei de nº 890/2012**, que informa o seguinte: Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a **IGREJA CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob nº 03.554.913/0001-48, com sede Administrativa na Avenida Minas Gerais, 594, Centro, na cidade de Primavera do Leste-MT, o terreno de propriedade do Município de Paranatinga/MT, denominado LOTE 1A a desmembrar do LOTE 01, Matricula nº 3471, do Cartório do 1° Ofício de Paranatinga-MT, com área de 228,00m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados), **a Lei de nº 892/2012**, onde menciona que: Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE MADUREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.851.907/0001-90, com sede Administrativa na Avenida Belo Horizonte, 287, Centro, na cidade de Primavera do Leste/MT, o terreno de propriedade do Município de

Paranatinga/MT, denominado lote IG da Quadra de nº 120, com uma área de terras com 867,48m² (oitocentos e sessenta e sete vírgula quarenta e oito metros quadrados) situado no Bairro Vila Concórdia, no município de Paranatinga/MT, a desmembrar da Quadra de nº 120, Matricula de nº 16.704 L.2-AZ 6º Oficio CBA, com área 3.031,00m² (três mil e trinta e um metros quadrados), **a Lei de nº 1341/2016**, onde assim menciona: Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a **IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL NASCIMENTO DE JESUS CRISTO DE PARANATINGA-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.747.524/0001-06, com sede na Rua Paraíba nº 164, Bairro: Vila Concórdia, nesta cidade de Paranatinga-MT, o terreno é de propriedade do Município de Paranatinga/MT, denominado lote de nº 01 da Quadra de nº 03, lote urbano, localizado na Cohab "Vida Nova", com uma área de terras com 200,00m²(duzentos metros quadrados), nesta cidade de Paranatinga-MT, a desmembrar da matrícula 2.274, Livro nº 02 L de 05/09/2005 **e a Lei de nº 1285/2015,** que assim informa: Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o Distrito Sanitário Especial Indígena Xavante, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.394.544/0050-63, com sede Rua Pires de Campos nº 681, Bairro: Centro, na cidade de Barra do Garças/MT, o terreno de propriedade do Município de Paranatinga/MT, denominado lote de nº 03 e 04 da Quadra de nº 05, do Loteamento Primavera II, totalizando uma área de terras com 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados) situado no Bairro: Vila Nova, no município de Paranatinga/MT, sob as Matrículas de nº 4.132, livro nº 2-U, Ficha: 01, datado do dia 02/08/2007 e a Matricula de nº 4.133, Livro nº 2-U, Ficha: 01, datado do dia 02/08/2007, todos registrados no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as **LEIS DE Nº 836/2011, Nº 842/2011, Nº 531/2008, Nº 1487/2017, 1349/2016, Nº 076/95, Nº 890/2012, Nº 892/2012, Nº 1341/2016 E DE Nº 1285/2015**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 185/2022

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Temos a satisfação de encaminhar à Vossas Excelências, o Projeto de Lei **nº 185/2022** que "Autoriza o executivo Municipal a revogar as seguintes Leis Municipal de **Nº 836/2011, Nº 842/2011, Nº 531/2008, Nº 1487/2017, 1349/2016, Nº 076/95, Nº 890/2012, Nº 892/2012, Nº 1341/2016 E DE Nº 1285/2015**, haja vista que tratam-se de Leis Municipais que possibilitaram as doações de áreas do Município para entes visando investimentos diversos.

Salienta-se que tal revogação se faz necessária, haja vista que conforme pode-se verificar tratam-se as mesmas de longa data, além do que se tratam de locais em que até o presente momento nenhum investimento foi realizado, o que vai de encontro aos prazos determinados pelas leis mencionadas para a realização de obras.

Contando com o apoio de Vossas Excelências na aprovação do presente Projeto de Lei, na oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 31 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL